

## ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ATO

Ato N° 34/2022

ATO N. 34/2022-EMERON

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, II, da [Resolução nº 174/2020-TJRO](#) - Estatuto da EMERON;

CONSIDERANDO o [Ato 10/2022](#), que dispõe sobre o Plano de Ação de Pesquisa do Biênio 2022/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor de bolsa de incentivo a pesquisa conforme o Art. 7º, §§ 2º e 4º da [Resolução nº 007/2015-PR](#), que dispõe sobre o Programa de Pesquisa e Publicação da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores de bolsa de incentivo a pesquisa e estudo ser concedida diretamente aos magistrados e servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO ou a colaboradores externos, não pertencentes aos quadros do PJRO, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de inovação ou de extensão de interesse institucional, conforme o Anexo I deste Ato.

§ 1º Considera-se bolsa de pesquisa o apoio financeiro para a formação e capacitação de recursos humanos e de incentivo à execução de projetos de pesquisa, de inovação ou de extensão, e ao desenvolvimento científico e tecnológico objetivando soluções inovadoras de determinados problemas nas áreas de interesse do PJRO.

§ 2º Considera-se bolsa de estudo o apoio financeiro visando a participação em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu que contribuam para a evolução do PJRO e para a formação integrada e o aprimoramento acadêmico-profissional dos pesquisadores.

Art. 2º - Para fins de concessão de bolsa de estudos a magistrados e servidores do PJRO, observando-se o disposto no art. 7º, § 4º da [Resolução nº 007/2015-PR](#), poderá a EMERON subsidiar o valor da bolsa em até 75% do valor integral do custo.

Art. 3º - A EMERON poderá estabelecer valores diferenciados para fins de execução de programas de pesquisa, programas de pós-graduação, e outros e outros instrumentos, firmados em parcerias, respeitado o teto da tabela - Anexo I deste Ato.

Art. 4º - Os valores de concessão de bolsa não poderão ultrapassar o limite do Art. 7º, § 4º da [Resolução nº 007/2015-PR](#).

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Diretor da Emeron

#### ANEXO I - ATO N. 34/2022-EMERON TABELA DE VALORES DAS BOLSAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Bolsa de Pesquisa - Pesquisador Dedicção Parcial, servidores do PJRO ou colaborador externo, à qual fará jus o bolsista selecionado para se dedicar a projetos de pesquisa, inovação ou de extensão, cujo objetivo é a realização de investigações jurídicas, sociojurídicas e de gestão, aplicadas em áreas de atividade do Poder Judiciário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cumprimento do Plano de Trabalho.	R\$ 3.000,00
Bolsa de Pesquisa - Pesquisador Pleno, destinada a magistrados do PJRO ou colaborador externo, à qual fará jus o bolsista selecionado para se dedicar a projetos de pesquisa, inovação ou de extensão, cujo objetivo é a realização de investigações jurídicas, sociojurídicas e de gestão, aplicadas em áreas de atividade do Poder Judiciário.	R\$ 5.000,00
Bolsa de Pesquisa - Pesquisador Sênior - Coordenador de Pesquisa, destinada a profissional técnico especializado, podendo ser magistrado ou colaborador externo, com reconhecida competência e experiência em temáticas de interesse do PJRO, que se disponha a contribuir em projetos de pesquisa, de inovação ou de extensão, e ao desenvolvimento científico e tecnológico objetivando soluções inovadoras de determinados problemas nas áreas de interesse do PJRO. Participação em atividades do planejamento institucional, em ações específicas e em programas internos e externos de capacitação e mentoria de magistrados e servidores e outras de interesse do PJRO.	R\$ 7.000,00



Documento assinado eletronicamente por RADUAN MIGUEL FILHO, Diretor (a) da Emeron, em 13/10/2022, às 10:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2973773e e o código CRC 2E0565E6.